## MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO DEPARTAMENTO LOGÍSTICO (D Log / 2000)

## PORTARIA № 05- D LOG, DE 2 DE MARÇO DE 2005

Normatiza a concessão e a revalidação de registros, apostilamentos e avaliações técnicas de produtos controlados pelo Exército, e dá outras providências.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO LOGÍSTICO**, no uso das atribuições constantes do inciso IX do art. 11 do Capítulo IV da Portaria nº 201, de 2 de maio de 2001 — Regulamento do Departamento Logístico (R-128), de acordo com os incisos I, IV, V e XV do art. 27 e do art. 263 do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), aprovado pelo Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000, e por proposta da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), resolve:

Art. 1º Aprovar as normas reguladoras da concessão e da revalidação de registros, apostilamentos e avaliações técnicas de produtos controlados pelo Exército, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gen Ex DOMINGOS CARLOS DE CAMPOS CURADO

Chefe do Departamento Logístico

### NORMAS REGULADORAS DA CONCESSÃO E DA REVALIDAÇÃO DE REGISTROS, APOSTILAMENTOS E AVALIAÇÕES TÉCNICAS DE PRODUTOS CONTROLADOS PELO EXÉRCITO

## **ÍNDICE**

Cap.	Título	Art.
ı	DOS OBJETIVOS	1 <u>º</u>
II	DOS PRAZOS	2º ao 4º
III	DA DOCUMENTAÇÃO	5º e 6º
IV	DAS VISTORIAS	7º
V	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	8º ao 10

#### **ANEXOS**

- "A" RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CONCESSÃO DE TÍTULO DE REGISTRO PARA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS
- "B" RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CONCESSÃO DE TÍTULO DE REGISTRO PARA MUDANÇA DE RAZÃO SOCIAL
- "C" RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CONCESSÃO DE TÍTULO DE REGISTRO PARA ARRENDAMENTO DE FÁBRICA
- "D" RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA REVALIDAÇÃO DE TÍTULO DE REGISTRO
- "E" RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA APOSTILAMENTO DE MODIFICAÇÃO EM INSTALAÇÃO/PRODUTO À TÍTULO DE REGISTRO
- "F" RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA APOSTILAMENTO DE ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO DE FÁBRICA À TÍTULO DE REGISTRO
- "G" RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA APOSTILAMENTO DE UNIDADE MÓVEL AUTOPROPELIDA À TÍTULO DE REGISTRO
- "H" RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA APOSTILAMENTO (CASOS DIVERSOS) À TÍTULO DE REGISTRO
- "i" RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA
- "J" RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO PARA PESSOA JURÍDICA
- "L" RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO (PESSOA JURÍDICA) DE REPRESENTANTE DE FABRICANTE ESTRANGEIRO
- "M" RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA REVALIDAÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
- "N" RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA APOSTILAMENTO À CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
- "O" RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO PARA PESSOA FÍSICA
- "P" RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA REVALIDAÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA
- "Q" RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA APOSTILAMENTO À CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA
- "R" MODELO DE TÍTULO DE REGISTRO

•	'S" - MODELO DE APOSTILA À TÍTULO DE REGISTRO
,	T" - MODELO DE CERTIFICADO DE REGISTRO
•	'U" - MODELO DE APOSTILA À CERTIFICADO DE REGISTRO

#### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

#### Art. 1º As presentes normas tem por objetivos:

- I regulamentar os procedimentos para a concessão e a revalidação de registros (Título de Registro TR e Certificado de Registro CR), bem como os apostilamentos e as solicitações de avaliação técnica para o exercício de atividades com produtos controlados pelo Exército;
  - II definir prazos de validade para concessão e revalidação de registros;
- III simplificar os processos para as solicitações de revalidação de registros e apostilamentos;
- IV estabelecer procedimentos para a realização de vistorias para concessão e revalidação de registros e apostilamentos; e
- V padronizar a relação de documentos necessários à obtenção e à revalidação de registros, apostilamentos e às solicitações de avaliação técnica.

### CAPÍTULO II DOS PRAZOS

Art. 2º O prazo de validade dos registros (TR e CR), para concessão ou revalidação, fica fixado em um ano.

Parágrafo único. Os registros para representantes de fabricantes estrangeiros de produtos controlados pelo Exército, deverão ter, ainda, as suas validades condicionadas à carta de representação ou à sua prova de continuidade.

- Art.  $3^{\circ}$  As apostilas terão o mesmo prazo de validade dos registros aos quais estão anexas.
- Art. 4º A revalidação dos TR ou dos CR observará o disposto no art. 49, e seus parágrafos, do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), aprovado pelo Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000.

## CAPÍTULO III DA DOCUMENTAÇÃO

- Art. 5º Para a obtenção de registros, revalidações, apostilamentos e solicitação de avaliação técnica, o interessado deverá encaminhar a documentação conforme o abaixo especificado:
- § 1º Para a concessão e revalidação de TR deverão ser remetidos à Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), por intermédio do Comando da Região Militar (Cmdo RM) em cuja jurisdição esteja sediada a empresa, os seguintes documentos:

Nº	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	FPC Anexo A	MRS Anexo B	AFR Anexo C	RTR Anexo D
01	Requerimento ao Chefe do D Log (Anexo IV do R-105)	Х			
02	Requerimento ao Chefe do D Log (Anexo XII do R-105)		X		
03	Requerimento ao Chefe do D Log (Anexo XIII do R- 105)			Х	
04	Requerimento ao Chefe do D Log (Anexo XI do R-105)				Х
05	Declaração de idoneidade (Anexo V do R-105) (1)	Х	Х	Х	Х
06	Licença para localização (Alvará)	Х	Х		Х
07	Inscrição no CNPJ	Х	Х		Х
08	Ato de constituição da Pessoa Jurídica	Х	Х	Х	

09	Compromisso do interessado (Anexo VI do R-105)	Х	Χ	X	Χ
10	Mobilização industrial (Anexo VII do R-105)	Χ			•
11	Plantas gerais e pormenorizadas das instalações (quando aplicável) (2)	Х			
12	Fotografias de barricadas (quando aplicável)	Χ			•
13	Relação de instalações/equipamentos	X			
14	Fotos elucidativas de instalações/equipamentos	Χ			
15	Nomenclatura do(s) produto(s)	Χ			
16	Documentação do responsável técnico c/ vínculo empregatício (3)	X			Х
17	Quesitos para concessão (Anexo VIII do R-105)	Χ			
18	Contrato de arrendamento devidamente publicado			X	
19	Resultado de avaliação técnica (RETEx) ou certificado de homologação da Marinha do Brasil ou certificado de convalidação da Força Aérea Brasileira (4)	Х			
20	Termo de vistoria (5)	Χ			X
21	Recibo da taxa de fiscalização	Χ	Χ	X	Χ

### Legenda:

X: Obrigatório (conforme o R-105);

•: Obrigatório em caso de alteração;

FPC: Fabricação de Produtos Controlados (art. 55 do R-105);

MRS: Mudança de Razão Social (art. 67 do R-105);

AFR: Arrendamento de Fábrica já Registrada (art. 65, § 4º, do R-105); e

RTR: Revalidação de TR.

### Observações:

- (1) do responsável, judicial e extrajudicialmente, pela empresa;
- (2) aplicável conforme inciso VIII, art. 55 do R-105;
- (3) incluindo a Anotação de Responsabilidade Técnica ART, expedida pelo CRQ ou CREA e comprovante de vínculo empregatício; e
- (4) aplicável para os produtos sujeitos à avaliação técnica;
- (5) quando não for realizada a vistoria, conforme previsto no art. 7º destas normas, deverá ser especificada esta situação, pela RM, no espaço destinado às informações complementares da folha índice (Anexos A, B, C e D).
- A documentação deverá ser apresentada pelo interessado, em original e cópia, em dois processos devidamente capeados, sendo a 1ª via para a DFPC e a 2ª via para arquivo da RM.
- $\S~2^{\underline{0}}~$  Para o apostilamento ao TR deverão ser remetidos à DFPC, por intermédio da RM em cuja jurisdição esteja sediada a empresa, os seguintes documentos:

Nº	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	MIP Anexo E	AEF Anexo F	UMA Anexo G	CASOS DIVERSOS Anexo H
01	Requerimento (Anexo XII do R-105)	X			
02	Requerimento (Anexo XIV do R-105)		X	X	Χ
03	Licença para localização (alvará)		X		
04	Mobilização industrial (Anexo VII do R-105)				
05	Planta de localização das instalações (1)	Х	Х		
06	Fotos elucidativas de instalações/veículos (1)	Х	X	X	
07	RETEx ou Certificado de Homologação da Marinha do Brasil ou Certificado de Convalidação da Força Aérea Brasileira <b>(2)</b>	Х			
08	Documento oficial que comprova a alteração		Х		
09	Termo de vistoria (SFPC/RM) (3)	Х	Х	Х	X
10	Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV			Х	

11	Certificado de inspeção do INMETRO			Х	
12	Contrato de locação (quando aplicável)			X	
13	Laudo técnico do compartimento (caixa) de			V	
13	segurança (4)			^	
	Dados do produto (marca, modelo,				
14	nomenclatura e outros dados técnicos) e/ou				X
	informações da atividade a ser apostilada (5)				
15	Recibo da taxa de fiscalização	X	Х	X	X

#### Legenda:

X - Obrigatório (conforme o R-105);

MIP - Modificação em Instalação/Produto ou fabricação de novo produto (art. 64, § 1º, do R-105);

AEF - Atualização de Endereço de Fábrica (art. 66 do R-105); e

UMA - Unidade Móvel Autopropelida de Produção ou Rebombeamento de Explosivos.

#### Observações:

- (1) aplicável no caso de modificação em instalação e/ou apostilamento de UMA;
- (2) aplicável para apostilamento de produtos sujeitos à avaliação técnica.
- (3) quando não for realizada a vistoria, conforme previsto no art. 7º destas normas, deverá ser especificada esta situação, pela RM, no espaço destinado às informações complementares da folha índice (Anexos E, F, G, e H);
- (4) a ser fornecido pela empresa que executou o serviço, contendo dimensões, espessuras e tipos, respectivamente, da chapa de aço, do isolante térmico e do revestimento interno, conforme prescrições da ITA nº 09A/00-DFPC (Transporte Rodoviário Conjunto de Acessórios Iniciadores e de Explosivos, de 04 Jul 00; e
- (5) aplicável para o apostilamento de fabricação, comércio e importação de produtos que não estão sujeitos à avaliação técnica, bem como o apostilamento de atividade que exige informações complementares ao requerimento.
- A documentação deverá ser apresentada pelo interessado, em original e cópia, em dois processos devidamente capeados, sendo a 1ª via para a DFPC e a 2ª via para arquivo da RM.
- § 3º Para a solicitação de avaliação técnica, remeter diretamente à DFPC ou por intermédio da RM em cuja jurisdição esteja sediada a empresa, conforme o caso, os seguintes documentos:

Nº	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (Anexo I)
01	Requerimento
02	Ficha de Solicitação de Avaliação Técnica – FISAT
03	Memorial descritivo
04	Desenhos técnicos
05	Cópia da autorização para fabricação de protótipo

- a) As solicitações para fabricar protótipo e avaliação técnica de produtos controlados, serão conforme a seguir especificadas:
- 1. Para as empresas que possuem TR encaminhar, inicialmente, diretamente à DFPC a solicitação de autorização para desenvolver e fabricar protótipo. De posse da autorização, remeter diretamente à DFPC o processo referente à avaliação técnica. Em ambos os casos a Diretoria informará a RM interessada para conhecimento; e
- 2. Para as empresas que não possuem TR encaminhar o pedido de autorização para desenvolver e fabricar protótipo à DFPC por intermédio da RM em cuja jurisdição esteja sediada. De posse da autorização, remeter diretamente à DFPC o processo referente à avaliação técnica. A Diretoria informará a RM interessada, para conhecimento, da solicitação de avaliação técnica.
- b) A documentação deverá ser apresentada pelo interessado, em original e cópias legíveis, em três processos devidamente capeados, sendo duas vias para o CTEx e uma via para a DFPC.

§ 4º Para a concessão, revalidação e apostilamento a CR, remeter à RM em cuja jurisdição esteja sediada a empresa (ou domiciliado o Colecionador, Atirador e Caçador - CAC), os seguintes documentos:

## a) pessoa jurídica:

Nº	DOCUMENTOS	CCR Anexo J	CRR Anexo L	RCR Anexo M	ACR Anexo N
01	Requerimento ao Cmt RM (Anexo XVI do R- 105)	X	Х	Х	Х
02	Declaração de idoneidade (1)	Х		Х	
03	Comprovação de idoneidade com a apresentação de certidões de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual e Militar e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal (1)	X (2)	Х	X (2)	
04	Licença para localização (Alvará)	Х	X	X	
05	Inscrição no CNPJ	X	X	X	
06	Termo de Vistoria (3)	Χ		X	X
07	Ato de constituição da Pessoa Jurídica	X	X		
08	Compromisso do interessado (Anexo VI do R-105)	Х	Х	Х	
09	Plantas gerais e pormenorizadas das instalações	Х			X (4)
10	Plantas das edificações e fotografias elucidativas	Х			X (4)
11	Questionários (Anexos XVII, XVIII, XIX ou XXI do R-105) (5)	Х			
12	Documento autorizando a representação (art. 90 do R-105)		Х		
13	Prova de continuidade de representação (§ 1º, art. 90, do R-105)			× (6)	
14	Autorização do DNPM (7)	Х		X	
15	Recibo da taxa de fiscalização	Χ	Χ	X	X

#### Legenda:

X – apresentação obrigatória do documento;

CCR: Concessão de CR;

CRR: CR para Representante de fabricante nacional e estrangeiro;

RCR: Revalidação de CR; e ACR: Apostilamento a CR.

#### Observações:

- (1) do responsável, judicial e extrajudicialmente, pela empresa;
- (2) aplicável quando a concessão ou revalidação de CR for para comerciar armas e munições ou representar fabricante de armas (nacional e estrangeiro);
- (3) as vistorias deverão ser realizadas, de acordo com o previsto no art. 7º das presentes normas. Nos processos de CCR, CRR, RCR e ACR encaminhados à DFPC para autorização, a vistoria deixada de ser realizada, quando for o caso, deverá ser justificada no espaço destinado às informações complementares da folha índice (Anexos J, L, M e N);
- (4) aplicável no caso da instalação/edificação ser objeto de apostilamento;
- (5) o(s) questionário(s) a ser(em) apresentado(s) para a CCR será(ão) aquele(s) previsto(s) para a(s) atividade(s) objeto(s) do registro;
- (6) aplicável para a revalidação de CR de representante de fabricante estrangeiro ou nacional; e
- (7) aplicável para a concessão e revalidação de CR de pedreiras e mineradoras.

### b) pessoa física - CAC:

Nº	DOCUMENTOS	CCR Anexo O	RCR Anexo P	ACR Anexo Q
01	Requerimento ao Cmt RM (Anexo XVI do R-105)	Χ	Χ	X

02	Comprovação de idoneidade com a apresentação de certidões de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual e Militar e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal (1)(2)	Х	Х	
03	Comprovante do endereço e local de guarda do acervo	Х	Х	
04	Inscrição no CPF	Х	Х	
05	Cópia da identidade	Χ	X	
06	Relação das armas e demais produtos objetos do acervo			X
07	Comprovação da origem da(s) arma(s) e/ou produtos objetos do acervo			Х
80	Compromisso do interessado (Anexo VI do R-105)	Х	Х	
09	Comprovação de estar filiado a clube (3)	Χ	Χ	
10	Recibo da taxa de fiscalização	Χ	X	X

#### Legenda:

CCR - Concessão de CR;

RCR - Revalidação de CR;

ACR - Apostilamento a CR; e

X - apresentação obrigatória do documento.

#### Observações:

- (1) do responsável, judicial e extrajudicialmente, pela empresa;
- (2) não se aplica aos integrantes das Forças Armadas, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Civil, Polícia Militar e Corpos de Bombeiros Militares; e
- (3) aplicável para atirador e caçador.

Art. 6º Os documentos deverão ser apresentados adequadamente capeados em pasta de cartolina, contendo cada processo uma folha índice referente à atividade solicitada, de acordo com os modelos anexos (Anexos A a Q).

Parágrafo único. A quantidade de vias deverá estar de acordo com o previsto nas observações da folha índice.

#### CAPÍTULO IV DAS VISTORIAS

Art. 7º As vistorias, ato administrativo da fiscalização de produtos controlados pelo Exército, destinam-se à verificação das condições exigidas para concessão ou revalidação de registros (TR e CR), bem como do cumprimento das normas por aqueles que exercem alguma atividade com estes produtos.

Parágrafo único. As vistorias serão realizadas conforme disposto a seguir:

- I obrigatoriamente:
- a) por ocasião das solicitações de concessão de registros;
- b) nas revalidações de registros para o exercício de atividades com fogos de artifícios, explosivos, granadas (letais e não letais), nitrocelulose, propelentes, nitrato de amônio, clorato, perclorato de potássio, ácido fluorídrico e ácido nítrico, bem como apostilamentos (construção e/ou ampliação de pavilhões e depósitos, aumento de cotas para armazenagem, modificação de área perigosa, etc.) que envolvam atividades com estes produtos.
- c) nas revalidações de CR de CAC quando houver ocorrido alguma alteração com relação a mudança de endereço, local de guarda de armas, instalações, etc.
  - II fica dispensada a realização de vistoria, a critério da Região Militar, para:

- a) revalidação de registro, exceto na situação prevista na alínea b) do inciso anterior;
- b) revalidação de CR para CAC, desde que não tenha ocorrido nenhuma alteração com relação ao acervo das armas, local de guarda das armas, mudança de endereço e instalações.
- III deverá ser realizada uma vistoria, no decorrer do período de três anos, nas pessoas físicas e jurídicas dispensadas deste procedimento, conforme previsto no inciso anterior.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 8º Os processos que forem apresentados em desacordo com as presentes normas, serão restituídos aos interessados para as devidas correções.
- Art. 9º O exercício de qualquer atividade com produtos controlados em desacordo com o disposto nestas normas sujeita o infrator, dentre outras, às penalidades previstas no art. 247 do R-105.
- Art. 10. Os casos omissos, relativos à execução das presentes normas, serão solucionados pelo Chefe do Departamento Logístico.

Gen Bda JOSÉ ROSALVO LEITÃO DE ALMEIDA Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados

#### ANEXO A

# RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CONCESSÃO DE TÍTULO DE REGISTRO PARA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS

#### EMPRESA:

## OBJETO: CONCESSÃO DE TR PARA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS

Νº	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	FPC	FPC APRESENTO	
111-	DOCUMENTOS NECESSARIOS		SIM	NÃO
01	Requerimento ao Chefe do D Log (Anexo IV do R-105)	Χ		
02	Declaração de idoneidade (Anexo V do R – 105) (1)	Χ		
03	Licença para localização (Alvará)	Χ		
04	Inscrição no CNPJ	Χ		
05	Ato de constituição da Pessoa Jurídica	Χ		
06	Compromisso do interessado (Anexo VI do R-105)	Χ		
07	Mobilização industrial (Anexo VII do R-105)	Χ		
80	Plantas gerais e pormenorizadas das instalações (quando aplicável) (2)	Χ		
09	Fotografias de barricadas (quando aplicável)	Х		
10	Relação das instalações/equipamentos (quando aplicável)	Χ		
11	Fotos elucidativas de instalações/equipamentos	Х		
12	Nomenclatura do(s) produto(s)	Χ		
13	Doc do responsável técnico c/ vínculo empregatício (3)	Χ		
14	Quesitos para concessão (Anexo VIII do R-105)	Χ		
15	Resultado de avaliação técnica (RETEx) (4)	Χ		
16	Termo de vistoria (5)	Χ		
17	Recibo da taxa de fiscalização	Χ		
(6)				

#### Legenda:

X: Obrigatório (conforme o R-105); e

FPC: Fabricação de Produtos Controlados.

## Observações:

- (1) do responsável, judicial e extrajudicialmente, pela empresa;
- (2) aplicável conforme inciso VIII, art. 55 do R-105;
- (3) incluindo a Anotação de Responsabilidade Técnica ART, expedida pelo CRQ ou CREA;
- (4) aplicável para os produtos sujeitos à avaliação técnica;
- (5) quando não for realizada a vistoria, conforme previsto no art. 7º destas normas, deverá ser especificada esta situação, pela respectiva RM, no espaço destinado às informações complementares; e (6) espaço destinado para as informações complementares, quando necessário algum esclarecimento a
- (6) espaço destinado para as informações complementares, quando necessário algum esclareciones deste Anexo.

#### **ANEXO B**

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CONCESSÃO DE TÍTULO DE REGISTRO PARA MUDANÇA DE RAZÃO SOCIAL

EMPRESA:

TR №

OBJETO: CONCESSÃO DE TR PARA MUDANÇA DE RAZÃO SOCIAL

Nº	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	MRS	APRESENTOU		
	BOOOMENTOO NEOLOGO, WHOO		SIM	NÃO	
01	Requerimento ao Chefe do D Log (Anexo XII do R-105)	X			
02	Declaração de idoneidade (Anexo V do R - 105) (1)	X			
03	Licença para localização (Alvará)	X			
04	Inscrição no CNPJ	X			
05	Ato de constituição da pessoa jurídica	X			
06	Compromisso do interessado (Anexo VI do R-105)	X			
07	Recibo da taxa de fiscalização	X			
(2)					
(2)					

#### Legenda:

X: Obrigatório (conforme o R-105); e MRS: Mudança de Razão Social.

## Observações:

- (1) do responsável, judicial e extrajudicialmente, pela empresa; e
- (2) espaço destinado para as informações complementares, quando necessário algum esclarecimento a respeito dos documentos deste Anexo.

#### **ANEXO C**

# RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CONCESSÃO DE TÍTULO DE REGISTRO PARA ARRENDAMENTO DE FÁBRICA

EMPRESA:

TR №

OBJETO: CONCESSÃO DE TR PARA ARRENDAMENTO DE FÁBRICA

NIO	DOCUMENTOS NEGEGGÁDIOS	A ED	APRESENTOU		
Nº	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	AFR	SIM	NÃO	
01	Requerimento ao Chefe do D Log (Anexo XIII do R-105)	Х			
02	Declaração de idoneidade (Anexo V do R – 105) (1)	X			
03	Ato de constituição da Pessoa Jurídica	X			
04	Compromisso do interessado (Anexo VI do R-105)	X			
05	Contrato de arrendamento devidamente publicado	X			
06	Nome e cargo do responsável, endereço e telefone da				
00	empresa				
07	Recibo da taxa de fiscalização	X			
(2)		·			

#### Legenda:

X: obrigatório (conforme o R-105); e

AFR: Arrendamento de Fábrica Registrada.

### Observações:

- (1) do responsável, judicial e extrajudicialmente, pela empresa; e
- (2) espaço destinado para as informações complementares, quando necessário algum esclarecimento a respeito dos documentos deste Anexo.

#### ANEXO D

## RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA REVALIDAÇÃO DE TÍTULO DE REGISTRO

EMPRESA:

TR №

OBJETO: REVALIDAÇÃO DE TÍTULO DE REGISTRO

Nº	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	RTR	APRESE	ENTOU
' '	2000MENT 00 NE0200/ W 100		SIM	NÃO
01	Requerimento ao Chefe do D Log (Anexo XI do R-105)	Χ		
02	Declaração de idoneidade (Anexo V do R – 105) (1)	Χ		
03	Licença para localização (Alvará)	Χ		
04	Inscrição no CNPJ	Χ		
05	Compromisso do interessado (Anexo VI do R-105)	Χ		
06	Mobilização industrial (Anexo VII do R-105)	•		
07	Fotografias de barricadas (quando aplicável)	•		
08	Documentação do responsável técnico c/ vínculo empregatício (2)	Х		
09	Nome e cargo do responsável , endereço e telefone da empresa	Х		
10	Termo de vistoria (3)	Χ		
11	Recibo da taxa de fiscalização	Χ		
(4)				

#### Legenda:

X: obrigatório (conforme o R-105);

•: obrigatório só em caso de alteração; e

RTR: Revalidação de Título de Registro.

#### Observações:

- (1) do responsável, judicial e extrajudicialmente, pela empresa;
- (2) incluindo a Anotação de Responsabilidade Técnica ART, expedida pelo CRQ ou CREA;
- (3) quando não for realizada a vistoria, conforme previsto no art. 7º destas normas, deverá ser especificada esta situação, pela respectiva RM, no espaço destinado às informações complementares ; e
- (4) espaço destinado para as informações complementares, quando necessário algum esclarecimento a respeito dos documentos deste Anexo.

#### **ANEXO E**

# RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA APOSTILAMENTO DE MODIFICAÇÃO EM INSTALAÇÃO/PRODUTO À TÍTULO DE REGISTRO

EMPRESA:

TR №

OBJETO: APOSTILAMENTO A TÍTULO DE REGISTRO

Nº	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	MIP	APRES	APRESENTOU	
IN-	DOCUMENTOS NECESSARIOS	IVIIF	SIM	NÃO	
01	Requerimento (Anexo XII do R-105)	X			
02	Planta de localização das instalações (1)	X			
03	Fotos elucidativas da(s) instalação(ões)	X			
04	RETEX (2)	X			
05	Termo de vistoria (3)	X			
06	Recibo da taxa de fiscalização	X			
(4)					

#### Legenda:

X: obrigatório (conforme o R-105); e

MIP: Modificação em Instalação/Produto ou fabricação de novo produto.

#### Observações:

- (1) aplicável para o apostilamento de uma instalação nova ou modificação em uma instalação já apostilada;
- (2) aplicável para os produtos sujeitos à avaliação técnica;
- (3) quando não for realizada a vistoria, conforme previsto no art. 7º destas normas, deverá ser especificada esta situação, pela respectiva RM, no espaço destinado às informações complementares; e
- (4) espaço destinado para as informações complementares, quando necessário algum esclarecimento a respeito dos documentos deste Anexo.

#### **ANEXO F**

# RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA APOSTILAMENTO DE ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO DE FÁBRICA À TÍTULO DE REGISTRO

EMPRESA:

TR №

OBJETO: APOSTILAMENTO À TÍTULO DE REGISTRO

Nº	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	AEF	APRES	ESENTOU	
'\-	DOGGWENT OF NEGEGO/MAGG	ALI	SIM	NÃO	
01	Requerimento (Anexo XIV do R-105)	X			
02	Licença para localização (alvará)	X			
03	Planta de localização das instalações	X			
04	Fotos elucidativas da(s) instalação(ões )	X			
05	Documento oficial que comprova o novo endereço	X			
06	Termo de vistoria (1)	X			
07	Recibo da taxa de fiscalização	Х			
(2)					

Legenda:

X: obrigatório (conforme o R-105); e

AEF: Atualização de Endereço de Fábrica.

#### Observações:

(1) quando não for realizada a vistoria, conforme previsto no art. 7º destas normas, deverá ser especificada esta situação, pela respectiva RM, no espaço destinado às informações complementares; e (2) espaço destinado para as informações complementares, quando necessário algum esclarecimento a respeito dos documentos deste Anexo.

#### **ANEXO G**

# RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA APOSTILAMENTO DE UNIDADE MÓVEL AUTOPROPELIDA À TÍTULO DE REGISTRO

EMPRESA:

TR №

OBJETO: APOSTILAMENTO À TÍTULO DE REGISTRO

Nº	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	1.15.4.6	APRESENTOU	
1	DOGOWENTOS NECESOANIOS	UMA	SIM	NÃO
01	Requerimento (Anexo XIV do R-105)	Х		
02	Fotos elucidativas do(s) veículo(s)	X		
03	Termo de vistoria (1)	X		
04	Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo	X		
05	Certificado de inspeção do INMETRO	Х		
06	Contrato de locação (quando aplicável)	Х		
07	Laudo técnico do compartimento (caixa) de segurança (2)	Х		
08	Recibo da taxa de fiscalização	Х		
(3)				

#### Legenda:

X: obrigatório (conforme o R-105); e

UMA: Unidade Móvel Autopropelida de Produção ou Rebombeamento de Explosivos.

#### Observações:

- (1) quando não for realizada a vistoria, conforme previsto no art. 7º destas normas, deverá ser especificada esta situação, pela respectiva RM, no espaço destinado às informações complementares; e
- (2) a ser fornecido pela empresa que executou o serviço, contendo dimensões, espessuras e tipos, respectivamente, da chapa de aço, do isolante térmico e do revestimento interno, conforme prescrições da ITA nº 09A/00-DFPC (Transporte Rodoviário Conjunto de Acessórios Iniciadores e de Explosivos, de 04 Jul 00; e
- (3) espaço destinado para as informações complementares, quando necessário algum esclarecimento a respeito dos documentos deste Anexo.

#### **ANEXO H**

# RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA APOSTILAMENTO (CASOS DIVERSOS) À TÍTULO DE REGISTRO

EMPRESA:

TR №

OBJETO: APOSTILAMENTO A TÍTULO DE REGISTRO

Nº	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	CASOS	CASOS APRES	ENTOU
	BOOMENTOO NEGEOOMINIO	DIVERSOS	SIM	NÃO
01	Requerimento (Anexo XIV do R-105)	X		
02	Dados do produto (marca, modelo, nomenclatura e outros dados técnicos) e/ou informações da atividade a ser apostilada (1)	Х		
03	Termo de vistoria (2)	X		
04	Recibo da taxa de fiscalização	X		
(3)				

#### Legenda:

X: Obrigatório (conforme o R-105).

### Observações:

- (1) aplicável para o apostilamento de fabricação, comércio e importação de produtos que não estão sujeitos à avaliação técnica, bem como o apostilamento de atividade que exige informações complementares ao requerimento;
- (2) quando não for realizada a vistoria, conforme previsto no art. 7º destas normas, deverá ser especificada esta situação, pela respectiva RM, no espaço destinado às informações complementares; e
- (3) espaço destinado para as informações complementares, quando necessário algum esclarecimento a respeito dos documentos deste Anexo.

#### **ANEXO I**

## RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA

EMPRESA:

REGISTRO №

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

Nº	DOCUMENTOS NECESSÁRIO	APRESENTOU	ENTOU
14-	DOCOMENTOS NECESSANIO	SIM	NÃO
01	Requerimento		
02	Ficha de Solicitação de Avaliação Técnica – FISAT		
03	Memorial descritivo		
04	Desenhos técnicos		
05	Cópia da autorização para fabricação de protótipo		
(*)			

## Observações:

(\*) espaço destinado para as informações complementares, quando necessário algum esclarecimento a respeito dos documentos deste Anexo.

Esta relação de documentos deverá fazer parte do processo (folha nº 1) que será encaminhado, pelo interessado, em original e cópias legíveis, em três processos devidamente capeados, sendo duas vias para o CTEx e uma via para a DFPC.

#### **ANEXO J**

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO PARA PESSOA JURÍDICA

#### EMPRESA:

#### OBJETO: CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO PARA PESSOA JURÍDICA

Nº	DOCUMENTOS	CCR	APRES	SENTOU
1,4	DOGGINE IVI GG	OOK	SIM	NÃO
01	Requerimento ao Cmt RM (Anexo XVI do R-105)	Х		
02	Declaração de idoneidade (Anexo V do R – 105) (1)	X		
03	Comprovação de idoneidade com a apresentação de certidões de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual e Militar e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal (1)	X (2)		
04	Licença para localização (Alvará)	Х		
05	Inscrição no CNPJ	X		
06	Termo de Vistoria (3)	Χ		
07	Ato de constituição da Pessoa Jurídica	Χ		
08	Compromisso do interessado (Anexo VI do R-105)	Х		
09	Plantas gerais e pormenorizadas das instalações (quando for o caso)	Х		
10	Plantas das edificações e fotografias elucidativas (quando for o caso)	Х		
11	Questionários (Anexos XVII, XVIII, XIX ou XXI do R-105) (4)	Х		
12	Autorização do DNPM (5)	Χ		
13	Recibo da taxa de fiscalização	Х		
(6)	·			

## Legenda:

X – apresentação obrigatória do documento; e

CCR: Concessão de CR.

#### Observação:

- (1) do responsável, judicial e extrajudicialmente, pela empresa;
- (2) aplicável quando a concessão de CR for para comerciar armas e munições ou representar fabricante de armas (nacional e estrangeiro);
- (3) as vistorias deverão ser realizadas, de acordo com o previsto no art. 7º das presentes normas. Nos processos de CCR, CRR, RCR e ACR encaminhados à DFPC para autorização, a vistoria deixada de ser realizada, quando for o caso, deverá ser justificada, pela respectiva RM, no espaço destinado às informações complementares da folha índice:
- (4) o(s) questionário(s) a ser(em) apresentado(s) para a CCR será(ão) aquele(s) previsto(s) para a(s) atividade(s) objeto(s) do registro;
- (5) aplicável para a concessão e renovação de CR de pedreiras e mineradoras; e
- (6) espaço destinado para as informações complementares, quando necessário algum esclarecimento a respeito dos documentos deste Anexo.

Esta relação de documentos deverá fazer parte do processo (folha nº 1) que será encaminhado à RM. Quando a solicitação do CR tratar de importação ou representação de fabricante nacional ou estrangeiro, remeter em duas vias.

#### **ANEXO L**

# RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO PARA REPRESENTANTE DE EMPRESA ESTRANGEIRA

#### EMPRESA:

## OBJETO: CONCESSÃO DE CR PARA REPRESENTANTE DE EMPRESA ESTRANGEIRA

Nº	DOCUMENTOS	CRR	APRES	ENTOU
			SIM	NÃO
01	Requerimento ao Cmt RM (Anexo XVI do R-105)	Χ		
02	Comprovação de idoneidade com a apresentação de certidões de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual e Militar e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal (1)	X		
03	Licença para localização (Alvará)	Χ		
04	Inscrição no CNPJ	Χ		
05	Ato de constituição da Pessoa Jurídica	Χ		
06	Compromisso do interessado (Anexo VI do R-105)	Χ		
07	Documento autorizando a representação (art. 90 do R-105)	Χ		
80	Recibo da taxa de fiscalização	Χ		
(2)				

## Legenda:

X – apresentação obrigatória do documento; e

CRR: CR para Representante de empresa estrangeira.

### Observações:

- (1) do responsável, judicial e extrajudicialmente, pela empresa; e
- (2) espaço destinado para as informações complementares, quando necessário algum esclarecimento a respeito dos documentos deste Anexo.

#### ANEXO M

# RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA REVALIDAÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

EMPRESA:

CR №

OBJETO: REVALIDAÇÃO DE CR

Nº	DOCUMENTOS	RCR	APRES	SENTOU
			SIM	NÃO
01	Requerimento ao Cmt RM (Anexo XVI do R-105)	Х		
02	Declaração de idoneidade (Anexo V do R – 105) (1)	Χ		
03	Comprovação de idoneidade com a apresentação de certidões de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual e Militar e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal (1) (2)	Х		
04	Licença para localização (Alvará)	Х		
05	Inscrição no CNPJ	Х		
06	Termo de Vistoria (3)	Х		
07	Compromisso do interessado (Anexo VI do R-105)	Χ		
80	Prova de continuidade de representação (§ 1º, art. 90, do R-105) (4)	Х		
09	Autorização do DNPM (5)	Х		
10	Recibo da taxa de fiscalização	Х		
(6)				

#### Legenda:

X – apresentação obrigatória do documento; e

RCR: Revalidação de CR

#### Observação:

- (1) do responsável, judicial e extrajudicialmente, pela empresa;
- (2) aplicável para a renovação de CR de representante de empresa nacional e estrangeira;
- (3) as vistorias deverão ser realizadas, de acordo com o previsto no art. 7º das presentes normas. Nos processos de RCR encaminhados à DFPC, para autorização, a vistoria deixada de ser realizada, quando for o caso, deverá ser justificada, pela RM, no espaço destinado às informações complementares da folha índice;
- (4) aplicável para renovação de CR de representante de empresa estrangeira ou nacional;
- (5) aplicável para a e renovação de CR de pedreiras e mineradoras; e
- (6) espaço destinado para as informações complementares, quando necessário algum esclarecimento a respeito dos documentos deste Anexo.

Esta relação de documentos deverá fazer parte do processo (folha nº 1) que será encaminhado à RM. Quando a revalidação de CR tratar de representação de fabricante nacional ou estrangeiro, remeter em duas vias.

#### ANEXO N

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA APOSTILAMENTO À CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

EMPRESA:

CR №

OBJETO: APOSTILAMENTO A CERTIFICADO DE REGISTRO

Nº	DOCUMENTOS	ACR	APRESENTOU	
			SIM	NÃO
01	Requerimento ao Cmt RM (Anexo XVI do R-105)	X		
02	Plantas, fotografias e informações (dados técnicos) do produto e/ou atividade a ser apostilada (1)	Х		
03	Termo de Vistoria (2)	Х		
04	Recibo da taxa de fiscalização	X		
(3)				

## Legenda:

X – apresentação obrigatória do documento; e

ACR: Apostilamento a CR.

#### Observações:

- (1) aplicável quando a atividade a ser apostilada exigir informações complementares ao requerimento;
- (2) as vistorias deverão ser realizadas, de acordo com o previsto no art. 7º das presentes normas. Nos processos de ACR encaminhados à DFPC, para autorização, a vistoria deixada de ser realizada, quando for o caso, deverá ser justificada, pela RM, no espaço destinado às informações complementares da folha índice; e
- (3) espaço destinado para as informações complementares, quando necessário algum esclarecimento a respeito dos documentos deste Anexo.

Esta relação de documentos deverá fazer parte do processo (folha nº 1) que será encaminhado à RM. Quando o apostilamento ao CR tratar de importação ou representação de fabricante nacional ou estrangeiro, remeter em duas vias.

#### **ANEXO O**

# RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO PARA PESSOA FÍSICA

#### NOME:

## OBJETO: CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO

Nº	DOCUMENTOS	CCR	APRES	ENTOU
01	Requerimento ao Cmt RM (Anexo XVI do R-105)	Х	SIM	NÃO
02	Comprovação de idoneidade com a apresentação de certidões de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual e Militar e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal (1)			
03	Comprovante do endereço e local de guarda do acervo	Х		
04	Inscrição no CPF	Х		
05	Cópia da identidade	Х		
06	Compromisso do interessado (Anexo VI do R-105)	X		
07	Comprovação de estar filiado a clube (2)	Х		
08	Recibo da taxa de fiscalização	X		
(3)	-			

#### Legenda:

CCR: Concessão de CR; e

X: apresentação obrigatória do documento.

#### Observações:

- (1) não se aplica aos integrantes das Forças Armadas, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Civil, Polícia Militar e Corpos de Bombeiros Militares.
- (2) aplicável para atirador e caçador; e
- (3) espaço destinado para as informações complementares, quando necessário algum esclarecimento a respeito dos documentos deste Anexo.

Esta relação de documentos deverá fazer parte do processo (folha  $n^{\rm o}$  1) que será encaminhado à RM.

#### **ANEXO P**

# RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA REVALIDAÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA

NOME:

CR Nº

OBJETO: RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO

Nº	DOCUMENTOS	RCR	APRES	ENTOU
01	Requerimento ao Cmt RM (Anexo XVI do R-105)	Χ	SIM	NÃO
02	Comprovação de idoneidade com a apresentação de certidões de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual e Militar e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal (1)	Х		
03	Comprovante do endereço e local de guarda do acervo	Х		
04	Inscrição no CPF	Х		
05	Cópia da identidade	Х		
06	Compromisso do interessado (Anexo VI do R-105)	Х		
07	Comprovação de estar filiado a clube (2)	Х		
80	Recibo da taxa de fiscalização	Х		
(3)				

#### Legenda:

RCR: Renovação de CR; e

X: apresentação obrigatória do documento.

#### Observação:

- (1) não se aplica aos integrantes das Forças Armadas, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Civil, Polícia Militar e Corpos de Bombeiros Militares.
- (2) aplicável para atirador e caçador; e.
- (3) espaço destinado para as informações complementares, quando necessário algum esclarecimento a respeito dos documentos deste Anexo.

Esta relação de documentos deverá fazer parte do processo (folha nº 1) que será encaminhado à RM.

#### **ANEXO Q**

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA APOSTILAMENTO À CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA

NOME:

CR №

#### OBJETO: APOSTILAMENTO A CERTIFICADO DE REGISTRO

Ν°	DOCUMENTOS	ACR	APRES	ENTOU
01	Requerimento ao Cmt RM (Anexo XVI do R-105)	Χ	SIM	NÃO
02	Relação das armas e demais produtos objetos do acervo	Χ		
03	Comprovação da origem das armas e/ou produtos a serem apostilados	Х		
04	Recibo da taxa de fiscalização	Χ		
(*)				

## Legenda:

ACR: Apostilamento a CR; e

X: apresentação obrigatória do documento.

## Observação:

(\*) espaço destinado para as informações complementares, quando necessário algum esclarecimento a respeito dos documentos deste Anexo.

Esta relação de documentos deverá fazer parte do processo (folha  $n^{\rm o}$  1) que será encaminhado à RM.

## **ANEXO R**

## MODELO DE TÍTULO DE REGISTRO



## MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO DEPARTAMENTO LOGÍSTICO DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS (DFPC – 1982)

#### **TÍTULO DE REGISTRO**

	1110200	E RESISTRO
Nº:		VALIDADE:
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
ATIVIDADES:		
	do R-105, aprovado pelo Dec evalidação do Título de Regi	creto nº 3.665 de 20 Nov 00.  stro deverá ser iniciado até 03 (três) meses antes do
término da s	ua validade (§ 1º, art. 49, do F	-105).
	SELO	Brasília/DF, emde de
	DE AUTENTICIDADE	Posto e Nome Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados

## **ANEXO S**

## MODELO DE APOSTILA À TÍTULO DE REGISTRO



## MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO DEPARTAMENTO LOGÍSTICO DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS (DFPC – 1982)

ANEXO № \_\_\_\_ AO TÍTULO DE REGISTRO № \_\_\_\_

## <u>A P O S T I L A</u>

1. EMPRESA:				
2. ENDEREÇO:				
3. REGISTRO NO EXÉ	RCITO:			
4. DOCUMENTOS DE ORIGEM:				
5. AMPARO:				
6. OBJETO DA APOS	TILA:			
7. VALIDADE:				
8. DESPACHO:				
	Brasília/DF, em	de	de	
	<b>Pos</b> Diretor de Fiscalizaçã	<b>to e Nome</b> ão de Produt	os Controlados	

## ANEXO T

## MODELO DE CERTIFICADO DE REGISTRO



## MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

\_\_\_\_

## **CERTIFICADO DE REGISTRO**

		VALIDADE:
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
3		
ATIVIDADES:		
AMPARO: art	do R-105, aprovado pelo D	Decreto nº 3.665 de 20 Nov 00.
-		
Obs: O pedido de r do término d	revalidação do Certificado da sua validade (§ 1º, art. 4	de Registro deverá ser iniciado até 03 (três) meses ante 49, do R-105).
Obs: O pedido de r do término d	revalidação do Certificado da sua validade (§ 1º, art. 4	49, do R-105).
Obs: O pedido de r do término d	revalidação do Certificado da sua validade (§ 1º, art. 4  SELO DE AUTENTICIDADE	de Registro deverá ser iniciado até 03 (três) meses ante: 49, do R-105).  Cidade, Estado, emde de

## ANEXO U

## MODELO DE APOSTILA À CERTIFICADO DE REGISTRO



ANEXO Nº \_(nº da Apostila)\_ AO CERTIFICADO DE REGISTRO Nº \_(nº do CR)\_

## APOSTILA

ATOSTICA
1. EMPRESA: (razão social, conforme consta no CNPJ)
2. ENDEREÇO:
3. REGISTRO NO EXÉRCITO: ( o nº do CR )
<ul> <li>4. DOCUMENTOS DE ORIGEM:   (documento que originou a expedição da Apostila: requerimento, ofício, etc.)</li> <li>5. AMPARO: art. 96 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000 (R – 105).</li> </ul>
6. OBJETO DA APOSTILA: (discriminar as atividades autorizadas)
7. VALIDADE: esta Apostila é válida até, data em que expira o prazo de validade do Certificado de Registro.
8 DESPACHO: (discriminar a autorização. Ex: autorizo a empresa a importar os produtos controlados relacionados no presente documento, na forma do especificado no nº 7 desta Apostila).
Cidade, Estado, em de de
Nome e Posto Função